



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0039/2014

Processo Administrativo nº 14058/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Cívica nº 01, centro, inscrita no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, neste ato representado pelo Sr. **MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, Médico, inscrito no CPF nº 957.079.801-72 e no RG nº MG-11.955.454, residente e domiciliado na Avenida Goiás, Quadra 06, Lote 26, Setor Central, São Simão/GO.

Por intermédio do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Simão/GO, nomeados através do Decreto nº 174/2014, de 18 de junho de 2014, com observância da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no 18/12/2014, às 09h, licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2014, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a Contratação de Engenheiro Civil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para Apoio, Acompanhamento, Supervisão e Fiscalização das Obras e Serviços de Engenharia, inclusive de Convênios, no âmbito do Município de São Simão/GO (Fundo Municipal de Assistência Social; FUNDEB e DEMAEEs), consistindo no acompanhamento dos serviços de engenharia em obras civis e saneamento básico, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

O EDITAL e seus ANEXOS poderão ser requeridos das 8h às 12h e das 13h as 17h, na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal ou no endereço acima identificado ou pelo sítio www.saosimao.go.gov.br. **INFORMAÇÕES:** Telefone: (064) 3553-9532.

O aviso do **Edital** será publicado no sítio oficial - www.saosimao.go.gov.br, como também, no quadro de avisos (Mural) da Prefeitura Municipal, em Jornal de grande circulação (Jornal Hoje) e no Diário Oficial da União.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São Simão/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

A entrega e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “ENVELOPE 01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “ENVELOPE 02”** serão no local, data e horário seguintes:

LOCAL: Na Sala de Reunião da Comissão de Permanente de Licitação, localizada na Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão/GO.

DATA: __/__/2014

HORÁRIO: __h

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



1.1 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo;

1.2 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta;

1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2014, tipo Menor Preço Global, têm por objeto a Contratação Engenheiro Civil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para Apoio, Acompanhamento, Supervisão e Fiscalização das Obras e Serviços de Engenharia, inclusive de Convênios, no âmbito do Município de São Simão/GO (Fundo Municipal de Assistência Social; FUNDEB e DEMAEEES), consistindo no acompanhamento dos serviços de engenharia em obras civis e saneamento básico, conforme Termo de Referência – Anexo I.

3. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (*na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP*);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

ANEXO V – Declaração de Inidoneidade;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII- Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração que não emprega Menor;

ANEXOS IX - Minuta do Contrato

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:



- 4.3.1 consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e nem empresas agrupadas.
- 4.3.2 empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 4.3.3 empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público;
- 4.3.4 aquelas que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial;
- 4.3.5 estrangeiro (a);
- 4.3.6 que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei federal nº. 8.666/93, observada a exceção prevista em seu § 1º;
- 4.3.7 empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1 Os envelopes, respectivamente **Proposta de Preços (Envelope A)** e **Documentos de Habilitação (Envelope B)**, deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0039/2014
ENVELOPE A – PROPOSTA

NOME DA PROPONENTE
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE PARA CONTATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0039/2014
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA PROPONENTE
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE PARA CONTATO

5.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (*uma*) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise. A proposta deverá estar



datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração;

5.2.1 A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.

5.3 Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.3.1 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro, por ocasião da abertura do Envelope B, para a devida autenticação;

5.3.2 Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

5.3.3 O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.3.4 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

6.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

a) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

b) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “proposta de preços” o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

c) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) **Constar declaração expressa** de que nos preços, estarão incluídas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, como: mão de obra, instalação e escritório da empresa no Município, encargos sociais, impostos e taxas, uniforme, seguro, salários, treinamento, transporte, instalação, manutenção, implantação, materiais, despesas operacionais, softwares, e demais despesas necessárias para completa execução dos serviços.



e) Declaração de que os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante toda a execução do contrato.

6.3 A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará a inabilitação do licitante.

6.4 O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo menor preço, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no termo de referência – anexo I.

6.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.7 Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

6.9 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentados certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade.

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;



7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.5 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação com o Seguro Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça Trabalhista;

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 Apresentar atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa/profissional tenha realizada serviço compatível em características e prazos com o objeto da contratação.

7.3.2 - Indicação do Pessoal Técnico de nível superior (Engenheiro Civil), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, para execução do objeto da licitação e qualificação de cada um dos membros da equipe técnica (Currículo Profissional);

7.3.3 - Os atestados exigidos só serão aceitos se os responsáveis técnicos acima indicados pertencerem ao quadro permanente do licitante, na data prevista para seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência social; e o prestador de serviços com contrato firmado com o licitante.



7.3.4 Declaração de Visita Técnica, realizada junto a Secretaria de Planejamento de São Simão/GO.

7.3.4.1 – A empresa interessada em participar da Licitação deverá comparecer junto à Secretaria Municipal de Planejamento para ter conhecimentos dos serviços a serem prestados junto ao município, esta visita terá início logo após a publicação do edital e seu termino será de 1 (dia) antes da licitação.

7.3.4.2 – A visita técnica deverá ser agendada junto a Comissão Permanente de Licitações, através do telefone (64) 3553-9532 com prazo de 24 (vinte e quatro horas) para que se possa agendar com os Engenheiros responsáveis visitas às obras em andamento no Município. A Visita Técnica se justifica para que as empresas licitantes tomem conhecimento das obrigações e dificuldades que encontrarão na execução dos serviços.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.5 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual;

7.6 Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. A declaração será conforme os modelos anexos.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

8.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão;

8.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO



9.1 Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das eventuais participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

9.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

9.3 Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário;

9.4 É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.6 É admitido somente um representante por proponente;

9.7 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso;

9.8 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 A etapa/fase para recebimento da Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO;



10.2 A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os Envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no edital. A apresentação da **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade.

10.3 Iniciada esta etapa/fase, O Pregoeiro receberá e examinará a **Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação**;

10.4 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação;

10.4.1 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO

Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos Envelopes “A”, contendo a Proposta de Preços, conservando intactos os Envelopes “B” com a Documentação de Habilitação e sob a guarda do Pregoeiro.

12. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1 O Pregoeiro examinará a Proposta sempre levando em conta as exigências estabelecidas no Edital;

12.1.1 O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O Pregoeiro sempre decidirá em favor da ampla disputa.

12.2 Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério da proposta com o MENOR VALOR.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) apresentar valor superior ao estabelecido no Edital;
- b) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) apresentar valor manifestamente inexequível;
- e) apresentar valor simbólico ou de valor zero.



14. DA DEFINIÇÃO PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

14.1 Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a Proposta de Menor Valor e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (*dez por cento*) àquela de menor valor.

14.1.1 Não havendo, pelo menos, 03 (*três*) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 14.1, O Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a menor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

14.1.2 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, do prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

14.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) a proposta de menor valor e todas as outras cujos valores sejam superiores em até 10% (*dez por cento*) àquela de menor valor, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (*três*) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 14.1; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (*três*) menores valores ofertados, se houver.

14.2.1 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 14.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio.

15. DO OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

15.1 Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos do item licitado.

15.2 Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

15.3 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

15.4 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.



15.5 Quando do início da etapa de lances o Pregoeiro informará aos licitantes o valor de redução mínima para a sequência de lances, em observância ao valor médio estimado para o item licitado.

15.6 Após a confirmação do lance não poderá haver desistência, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

15.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.9 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor valor, sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor valor.

15.10 Encerrada a primeira etapa de lances, o Pregoeiro procederá à classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência à contratação, observadas as seguintes Regras:

15.11 O Pregoeiro verificará se a licitante que apresentou a melhor proposta está qualificada como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, em caso positivo, considerará imediatamente sua proposta como vencedora;

15.12 Se assim não for, o Pregoeiro convocará a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) do valor da proposta melhor proposta classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

15.13 Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

15.14 No caso da existência de propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujos valores sejam idênticos, nas condições do subitem anterior, a convocação será feita mediante sorteio.

15.15 Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresente redução no valor de sua proposta, esta será declarada vencedora do certame.

15.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

15.17 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas na diminuição do valor ofertado.

15.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



15.19 O Pregoeiro Oficial, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

15.20 Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o **Envelope “B”**, contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão;

15.21 Para efeito do saneamento documental, o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

15.22 Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sendo ela declarada vencedora, ficando concedido o prazo de 02 (*dois*) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro;

15.23. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 15.22, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no Artigo 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.24 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao valor;

15.25 Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será submetida à prova de conceito (prova prática) e, verificado que cumpre o objeto pretendido, declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes;

15.26 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias e de capacidade técnica previstas no EDITAL, será declarada vencedora a proponente que ofertar o **MENOR VALOR**.

16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1 Por ocasião do final da sessão, após a declaração da vencedora pelo Pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer;

16.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (*três*) dias úteis, a contar da ocorrência;



16.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente;

16.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;

16.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no presente Edital;

16.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1 O resultado final do PREGÃO será publicado nos mesmos meios de divulgação do Instrumento Convocatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora;

18.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

18.3 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

18.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o termo de Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

19. DOS PRAZOS E DAS PRORROGAÇÕES

19.1 Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as especificidades estabelecidas no Termo de referência - Anexo I e necessidade da Prefeitura e dos órgãos municipais de São Simão, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

19.1.2 O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Inc. II, art.57 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 A não prestação dos serviços objeto deste certame será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.



19.3 Adjudicado e homologado o objeto da presente licitação, o Município de São Simão/GO, convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

19.4 A Prefeitura Municipal de São Simão poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações constantes no Contrato, sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

20.1 advertência;

20.2 Sujeitar-se à multa de mora de até 1% (um por cento) do valor do Contrato, no descumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo **CONTRATANTE**, da aplicação de outras sanções previstas neste Edital e na legislação citada no caput desta Cláusula;

20.3 As multas administrativas serão aplicadas a critério do **CONTRATANTE**, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato em seu total;

20.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

20.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos Serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a **União**, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

20.7 Nos casos de aplicação de multas e incorrência do seu pagamento no prazo determinado, a empresa será cobrada mediante processo administrativo efetuado pela gestora do contrato, bem como a possibilidade dos autos serem remetidos à Procuradoria da Fazenda Nacional para cobrança judicial e inscrição em Certidão de Dívida Ativa.



20.8 O Prestador terá seu Contrato cancelado quando:

20.8.1 descumprir as condições do Contrato;

20.8.2 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei 10.520, de 2002.

20.8.3 O cancelamento do Contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento do mesmo, devidamente comprovados e justificados.

20.8.4 por razão de interesse público; ou

20.8.5 a pedido do Prestador.

20.8 Após o trigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

20.9 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

20.10 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

20.11 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (*doze*) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor global da proposta apresentada;

21. DA APLICAÇÃO DE MULTA

21.1 Quando da aplicação de multa, o Contratante notificará a Contratada que terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Administração. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Administração, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a Contratada terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para recolher à Tesouraria do Contratante o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o Contratante, inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1 O pagamento fica condicionado ao recebimento pelo Município, após realização de conferência, dos serviços prestados, conforme condições previstas no termo de referência;



22.2 A nota fiscal deverá ter destacado o valor do recolhimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n.º 3 de 14/07/2005, da SRP, bem como, conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido, como também constar o número da licitação e do Contrato;

22.3 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Municipal durante o exercício de 2015.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para a execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Contratante.

24 - DAS REVISÕES DE PREÇOS

24.1 - O preço vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Contratado, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

24.2 - O pedido deverá ser enviado à Secretaria de Administração, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Simão no horário de expediente.

24.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Procuradoria Geral do Município.

24.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Contratado terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) serviço(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

24.5 - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Procuradoria Geral e ratificação da Secretaria Municipal de Administração, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Contratado.

24.6 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no Diário Oficial da União.

24.7 - O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Contratado de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



25.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e dos futuros Contratos delas decorrentes;

25.2 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

25.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão;

25.4 As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do Pregão;

25.5 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos;

25.6 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão;

25.7 A adjudicação do objeto deste Pregão não implicará em direito à contratação;

25.8 Este Edital e seus anexos, bem como, a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

25.9 O Município de São Simão/GO poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar por despacho fundamentado, a vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade técnica, administrativa ou financeira, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital, sem que caiba a vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento;

25.10 Caberá à CONTRATADA:

25.10.1 O pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes à prestação dos serviços;

25.10.2 O pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pelos órgãos do Ministério do Trabalho ou qualquer entidade em decorrência da execução do Contrato;

25.10.3 Despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que digam respeito ao serviço contratado, bem como, respondendo exclusivamente pelos danos e prejuízos causados a terceiros no exercício das atividades;

25.10.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente, à luz da legislação atual, especialmente da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da jurisprudência, da doutrina e dos princípios de direitos aplicáveis à espécie;



25.10.5 Será competente o Foro da Comarca de São Simão/GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

São Simão/GO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2014.

RODRIGO CARDOSO DE PAIVA
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Planejamento

Responsável: CARLOS TAKEO MIYABARA

1. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1 A referida contratação justifica-se pela falta de profissionais (Engenheiros Civis) no quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Simão/GO, para atender as necessidades dos órgãos municipais.

2 – DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DIVERSAS

2.1. Contratação de 01 (um) profissional na área da Engenharia Civil, com carga horária de 20 horas semanais, para prestação de serviços técnicos continuados de engenharia visando dar Apoio, Acompanhamento, Supervisão e Fiscalização das Obras e Serviços de Engenharia, inclusive de Convênios, no âmbito do Município de São Simão/GO (Fundo Municipal de Assistência Social, FUNDEB e DEMAESS), consistindo no acompanhamento dos serviços de engenharia em obras civis e saneamento básico.

2.2 O(a) Contratado(o) deverá iniciar os serviços, de imediato, de acordo com o detalhamento das obras e serviços de engenharia em execução e de todos que venham a ser iniciados, inclusive de Convênios no âmbito do Município de São Simão/GO (Fundo Municipal de Assistência Social, DEMAESS e FUNDEB).

2.3 O(a) Contratado(o) deverá ainda dar suporte técnico ao Setor de Convênios, com relação à aplicação dos recursos e prestação de contas dos recursos destinados à realização de obras e serviços de engenharia.

3. METAS

3.1 Dar suporte técnico a todos os órgãos do Município de São Simão/GO no que diz respeito a supervisão das obras, confecção dos relatórios, estudos diversos (ex.: estudos e diagnósticos econômicos e técnicos, outros que por ventura surjam) e acompanhamento das alterações de projetos, cronogramas, orçamentos, dentre outras que estejam relacionadas ao bom andamento das obras do Município.

4. LOCALIZAÇÃO E ÁREAS ABRANGIDAS PELOS SERVIÇOS

4.1 Todas as obras e serviços de engenharia, inclusive de Convênios, que estejam sob a responsabilidade dos órgãos do Município de São Simão/GO.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS



5.1. Os licitantes interessados deverão apresentar na sua proposta, valores mensais equivalente a jornada de trabalho (20 horas semanais), calculados na tabela de honorários do CREA.

5.2 Os serviços da Contratada terá como principais finalidades:

- A) Fazer o devido acompanhamento das obras juntamente com a fiscalização das mesmas, relatando o andamento, progresso e problemas de qualquer natureza bem como sugerindo soluções para tais;
- B) Realizar estudo e verificação dos projetos, especificações, memoriais descritivos e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelos órgãos do Município de São Simão/GO (Fundo Municipal de Assistência Social, DEMAES e FUNDEB), para a execução dos serviços;
- C) Propor medidas que busquem o aprimoramento de soluções quando forem constatadas, “in loco”, aplicações de métodos inadequados ou insuficientes, pelo executante da obra;
- D) Atentar o cumprimento geral das condições contratuais pela empreiteira e alertar ao órgão do Município de São Simão/GO responsável pela obra ou serviços de engenharia sobre quaisquer desvios e suas consequências;
- E) Sistematizar informações sobre as diversas fases das obras através de relatórios parciais e finais, para fins de acompanhamento e controle, obedecendo aos padrões legalmente exigíveis;
- F) Apoiar o Secretário Municipal responsável pela obra ou serviços de engenharia no monitoramento do cumprimento de metas estabelecidas para a implementação das intervenções relacionadas as obras do Município;
- G) Executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência, como, por exemplo, o apoio a equipe de medição das obras;
- H) Ter e manter atualizado um banco de dados contendo os documentos relevantes ao bom acompanhamento das obras, a exemplo dos projetos de engenharia, cronogramas, fotos, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) orçamentos, licenças e outros documentos, bem como todas as revisões e alterações destes;
- I) Organização final da documentação geral da obra, com o arquivo de tudo que se refere à mesma, inclusive em meio digital;
- J) Apoiar o planejamento das ações a serem executadas no Município;
- K) Propor eventuais contratações de estudos, projetos, serviços e obras;
- L) Proceder à análise e aprovação desses mesmos estudos, em apoio à coordenação geral e técnica das obras;
- M) Apoiar a preparação de documentos de licitação correspondentes às contratações de projetos, obras e serviços de engenharia e aquisição de bens relacionadas as obras.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / LEGISLAÇÃO

6.1 A Contratada deverá atentar para as normas técnicas e legislação pertinente a área de engenharia civil.

7. RELATÓRIOS E PRODUTOS

7.1 Como comprovação de suas atividades, o profissional (Engenheiro Civil) contratado(a) deverá produzir:



- Relatórios de acompanhamento, individuais de cada obra ou serviço de engenharia sob a responsabilidade dos órgãos do Município de São Simão/GO, incluindo quantidades e serviços executados, aspectos ambientais e relatório fotográfico, em conformidade com os projetos executivos e especificações técnicas, com todas as informações sobre o desenvolvimento das obras e serviços;
- Relatórios de conclusão da execução das obras;
- Relatórios específicos de atendimento as demandas do BID, sempre que necessário.

Os relatórios deverão ser entregues para análise e aprovação por parte da Secretaria/Fundo responsável pela obra ou serviço de engenharia.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGÊNCIA DO CONTRATO E QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO.

8.1 Os trabalhos deverão ser desenvolvidos a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante.

8.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do resumo do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Inc. II, Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 Uma vez homologada a licitação, a Administração poderá convocar o licitante vencedor a fornecer os serviços licitados, na forma e condições fixadas no presente termo de referência e no edital.

9. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

- a) Projetos;
- b) Especificações
- c) Cronogramas;
- d) Orçamentos;
- e) Relatórios de Viabilidade Técnica, quando existirem.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os trabalhos serão realizados no Município de São Simão/GO.

11.2 O licitante vencedor da licitação deverá instalar escritório neste Município, para funcionar como local de trabalho.

11.2.1 O escritório deverá ser equipado com todos os recursos necessários à realização dos serviços objeto deste termo de referência, bem como contar com veículo para seu transporte para visita aos locais das obras e serviços quando necessário.

12. DO VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO:

12.1 O valor estimativo anual do contrato é de **R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais)**, conforme tabela do CREA e preços pesquisados no mercado.



13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao(a) Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato.

13.2 Designar servidor na condição de Fiscal para acompanhar a execução do contrato; A Fiscal do Contrato será a Servidora Ketty Oliveira Silva, Matrícula 3716.

13.3 Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando o (a) contratado(a) caso haja algum problema verificado;

13.4 Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual.

14. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

14.1 O(a) Contratado(a) deverá estar disponível 20 horas semanais, para atender as demandas dos órgãos do Município de São Simão/GO (Fundo Municipal de Assistência Social, DEMAESS e FUNDEB).

14.2 Realizar os serviços de acordo com o Contrato, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução;

14.3 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo de referência sem anuência prévia da contratante;

14.4 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a celebração deste, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante;

14.5 O(a) Contratado(a) é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência quanto a estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

14.6 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá o(a) Contratado(a) de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato.

14.7 A execução das obrigações contratuais serão acompanhadas e fiscalizadas por um servidor designado pela Contratante, com autoridade para exercer como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

14.8 Reparar os danos morais e materiais causados à Administração ou a terceiros por seus atos, independentemente se comissivos ou omissivos, se por culpa ou dolo, em face do presente Contrato ou em conexão com este.



15. DAS PENALIDADES

15.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa prévios, além de:

15.1.1 Sujeitar-se à multa de mora de até 1% (um por cento) do valor do Contrato, no descumprimento, deste Contrato e das obrigações contratuais, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo **CONTRATANTE**, da aplicação de outras sanções previstas neste Edital e na legislação citada no caput desta Cláusula.

15.1.2 As multas administrativas serão aplicadas a critério do **CONTRATANTE**, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato em seu total.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados pelos órgãos do Município de São Simão/GO (Fundo Municipal de Assistência Social, DEMAESS e FUNDEB), quando da assinatura do contrato.

16.2 O responsável pela fiscalização verificará se os serviços prestados pelo(a) **CONTRATADO(A)** conferem com o detalhado deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para adoção das medidas cabíveis.

16.3 A Fiscal do Contrato será a Servidora Ketty Oliveira Silva, Matrícula 3716.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O Contratante pagará ao(a) contratado(a) pelos serviços, parcelas mensais, conforme o valor apresentado na sua proposta de preços constantes do processo licitatório, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, por meio de depósito em conta corrente do(a) Contratado(a), através de Ordem Bancária, mediante apresentação de nota fiscal de serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

17.2 Havendo erro na Nota Fiscal/fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da mesma, esta será devolvida ao(a) Contratado(a) e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a Contratante.

Secretário Municipal de Administração de São Simão/GO., aos 24 de Outubro de 2014.

CARLOS TAKEO MIYABARA
Secretário Municipal de Planejamento



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0039/2014
Processo Administrativo nº 14058/2014

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São Simão-GO, na modalidade de Pregão Presencial Nº 0039/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

....., ... de de 2014.
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0039/2014
Processo Administrativo nº 14058/2014

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0039/2014
Processo Administrativo nº 14058/2014

ANEXO IV

Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

MODELO (Papel timbrado da licitante)

Declaro para os fins legais, em especial para efeitos da presente LICITAÇÃO, sob as penas da lei, **NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO, IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR**, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Licitante : _____
C.N.P.J. : _____
Endereço: _____

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e identificação do representante

Nº da identidade



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0039/2014
Processo Administrativo nº14058/2014

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 0039/2014, não ter recebido da Prefeitura Municipal de São Simão ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2014.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0039/2014
Processo Administrativo nº 14058/2014

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, declara a Prefeitura Municipal de São Simão/GO que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital Pregão Presencial Nº 0039/2014, e se compromete a realizar os serviços do objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de

(Local)

(Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0039/2014
Processo Administrativo nº 14058/2014

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº 0039/2014

TIPO: PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 14058/2014

(Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente)

Empresa:

Endereço:

Nome para Contato:

Fone/Fax:

Nº. do CNPJ:

Nº. da Inscrição Estadual:

Nº. da Inscrição Municipal:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 0039/2014, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos que nossos preços são fixos e irrevogáveis durante o tempo de execução dos serviços.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO

Valor Total da Proposta:

Forma de Execução dos Serviços: Imediatamente, após a emissão da Ordem de Serviços.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias



Local e data.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0039/2014
Processo Administrativo nº 14058/2014

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

MODELO (Papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

- Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ 2014.

Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 0039/2014.
Processo Administrativo n.º 14058/2014

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Município de São Simão, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Cívica n.º 01, centro, inscrita no CNPJ n.º 02.056.778/0001-48, neste ato representado pelo Sr. **MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, Médico, inscrito no CPF n.º 957.079.801-72 e no RG n.º MG-11.955.454, residente e domiciliado na Avenida Goiás, Quadra 06, Lote 26, Setor Central, São Simão/GO.

CONTRATADA: nome fantasia _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º _____, estabelecida na _____, _____/_____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, portador do CPF sob o n.º _____, e RG sob o n.º _____, residente e domiciliado em _____/_____, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2014, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em __ de ____ de 2014, objeto do Processo n.º 14058/2014, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais n.ºs 10.520/02, n.º8.666/1993; Lei complementar 123/01 e demais legislações pertinentes, condições fixadas no Edital, seus anexos, bem como, as cláusulas e as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é: Contratação de Engenheiro Civil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para Apoio, Acompanhamento, Supervisão e Fiscalização das Obras e Serviços de Engenharia, inclusive de Convênios, no âmbito do Município de São Simão/GO (Fundo Municipal de Assistência Social; FUNDEB e DEMAEEES), consistindo no acompanhamento dos serviços de engenharia em obras civis e saneamento básico, consoante especificações contidas no Edital e no termo de referência, independente da sua transcrição.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA e especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de: R\$.
(_____).

3.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3 O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do resumo deste Contrato podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2 O início da prestação de serviços se dará a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.3 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

4.4 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

4.5 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação específica consignada para o exercício financeiro de 2015.

CLAUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos depois de analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE.

6.2-No caso de não comprovação dos serviços pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos profissionais no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação recebida.



CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1-Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição dos serviços contratados, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

7.1.2. Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento.

7.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa prévios, além de:

8.1 advertência;

8.2 Sujeitar-se à multa de mora de até 1% (um por cento) do valor do Contrato, no descumprimento, deste Contrato e das obrigações contratuais, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo **CONTRATANTE**, da aplicação de outras sanções previstas no Edital e na legislação citada no caput desta Cláusula.

8.3 multa de 10% sobre o valor da proposta vencedora ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

8.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

8.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa,



ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a **Administração**, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.7 Nos casos de aplicação de multas e incorrência do seu pagamento no prazo determinado, a empresa será cobrada mediante processo administrativo efetuado pela gestora do contrato, bem como a possibilidade dos autos serem remetidos à Procuradoria da Fazenda Nacional para cobrança judicial e inscrição em Certidão de Dívida Ativa.

8.8 O fornecedor terá seu Contrato cancelado quando:

8.8.1 descumprir as condições do Contrato;

8.8.2 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei 10.520, de 2002.

8.8.3 O cancelamento do Contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento do mesmo, devidamente comprovados e justificados.

8.8.4 por razão de interesse público; ou

8.8.5 a pedido do fornecedor.

8.8 Após o trigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

8.9 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

8.10 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contato da comunicação oficial.

8.11 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (*doze*) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor global da proposta apresentada;

8.12 As multas administrativas serão aplicadas a critério do **CONTRATANTE**, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato em seu total.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela **CONTRATANTE**.



9.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05(cinco) dias:

- a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

9.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços.
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, à sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

9.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;



c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.2- Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

9.2.1- O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

9.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RENOVÇÃO

10.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em renovação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

11.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários a (ao) Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato.



11.1.2 Designar servidor na condição de Fiscal para acompanhar a execução do contrato; A Fiscal do Contrato será a Servidora Ketty Oliveira Silva, Matrícula 3716.

11.1.3 Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando o (a) contratado(a) caso haja algum problema verificado;

11.1.4 Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual.

11.2. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.2.1 O(a) Contratado(a) deverá estar disponível 20 horas semanais, para atender as demandas dos órgãos do Município de São Simão/GO (Fundo Municipal de Assistência Social, DEMAESS e FUNDEB).

11.2.2 Realizar os serviços de acordo com o Contrato, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução;

11.2.3 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato sem anuência prévia da contratante;

11.2.4 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a celebração deste, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante;

11.2.5 O(a) Contratado(a) é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência quanto a estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

11.2.6 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá o(a) Contratado(a) de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato.

11.2.7 A execução das obrigações contratuais serão acompanhadas e fiscalizadas por um servidor designado pela Contratante, com autoridade para exercer como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.2.8 Reparar os danos morais e materiais causados à Administração ou a terceiros por seus atos, independentemente se comissivos ou omissivos, se por culpa ou dolo, em face do presente Contrato ou em conexão com este.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Simão -GO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.



São Simão/GO, _____ de 2014.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____